





Histórico de Revisões

Revisão	Data	Histórico	Responsável
0.0	09/03/2026	Criação do PBTI em forma de minuta para solicitação de cotação de preços.	Pedro Henrique Macedo Silva
0.0	23/03/2026	Análise realizada quanto a normatização e padronização do PBTI, não lhe competindo adentrar nos aspectos eminentemente técnicos.	Elissandra Bonfante da Silva
1.0	04/05/2026	Inclusão dos valores de acordo com mapa de preços, inclusão do PBTI no SGD e emissão de parecer.	Pedro Henrique Macedo Silva
1.0	04/05/2026	Análise final do PBTI.	Elissandra Bonfante da Silva





Definições, Termos e Siglas

Termo	Descrição
ATI	Agência de Tecnologia da Informação
SEDUC	Secretaria da Educação
UEx	Unidade Executora vinculada às unidades escolares da rede estadual de ensino responsável pela gestão e execução de recursos financeiros descentralizados
SLA (Service Level Agreement)	Acordo de Nível de Serviço que define os níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e prazos de atendimento que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA
Portabilidade de Dados	Capacidade de exportar e transferir os dados armazenados na solução para outro ambiente ou sistema, em formato estruturado e não proprietário
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018, que regula o tratamento de dados pessoais no Brasil



PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: **2026/27000/001282** / SGD **2026/26819/004051**Revisão **1.0** | Página **4/54****TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Sumário**

Resumo Executivo	5
1. Identificação do Projeto	5
2. Breve Descrição do Projeto	5
3. Justificativa	6
4. Objetivo	8
5. Situação Esperada ao Final do Projeto	9
6. Beneficiário Alvo	10
Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa.....	11
Solução Escolhida	13
7. Investimento	13
8. Valor Estimado da Cotação	13
9. Justificativa do Quantitativo	13
10. Prazo para Entrega	13
11. Local de Entrega	13
12. Contexto Legal	13
Aprovações	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: **2026/27000/001282** / SGD **2026/26819/004051**Revisão **1.0** | Página **5/54****TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Resumo Executivo****1. Identificação do Projeto**

Identificação	
Nome do programa de governo	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
Nome do projeto	SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES
Código do Processo	2026/27000/001282
Órgão responsável	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Órgão executor	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Órgão participante	----

2. Breve Descrição do Projeto

A Solução SaaS para Gestão Contábil das Unidades Escolares consiste na contratação e implementação de solução tecnológica integrada, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à digitalização, gestão e monitoramento dos processos contábeis e da execução de despesas das Unidades Executoras (UEX) vinculadas às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

A solução compreende a cessão de direito de uso do sistema, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, hospedagem e manutenção, contemplando funcionalidades voltadas ao controle financeiro, geração de relatórios contábeis, cumprimento de obrigações acessórias e acompanhamento da aplicação de recursos descentralizados.

O sistema será disponibilizado para atendimento às 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) Unidades Executoras da Rede Estadual, em ambiente tecnológico seguro e acessível remotamente, permitindo padronização de procedimentos e

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 6/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

centralização das informações financeiras no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

3. Justificativa

A Secretaria de Estado da Educação do Tocantins promove a descentralização de recursos financeiros às Unidades Escolares da Rede Estadual, por meio das respectivas Unidades Executoras (UEx), responsáveis pela gestão e aplicação de recursos públicos destinados ao custeio, manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais.

As UEx, embora constituídas como associações privadas sem fins lucrativos, administram recursos públicos e, por essa razão, encontram-se submetidas a rigoroso regime de conformidade fiscal, contábil e de prestação de contas perante órgãos de controle, tais como o Tribunal de Contas do Estado, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Receita Federal, além da observância de normativas específicas relativas a programas como o PNAE, Agricultura Familiar e Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

O atual modelo de gestão, caracterizado por processos descentralizados e com significativa dependência de rotinas manuais, impõe desafios operacionais relevantes, tais como risco de inconsistências nos registros contábeis, retrabalho, dificuldades na consolidação de dados e limitação no acompanhamento tempestivo da execução financeira por parte da Administração Central.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de implementação de solução tecnológica integrada que permita a padronização e automatização dos processos contábeis e financeiros das Unidades Executoras, assegurando maior confiabilidade das informações, rastreabilidade dos atos praticados e fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 7/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

A adoção de solução na modalidade *Software* como Serviço (SaaS) apresenta-se tecnicamente adequada à realidade da Rede Estadual, pois viabiliza acesso remoto, atualização contínua da plataforma, manutenção permanente, escalabilidade e suporte especializado, sem a necessidade de investimentos em infraestrutura própria de tecnologia da informação nas unidades escolares.

A Solução SaaS para Gestão Contábil das Unidades Escolares, portanto, justifica-se pela necessidade de aprimorar os instrumentos de governança, ampliar a transparência na aplicação dos recursos públicos descentralizados, mitigar riscos operacionais e fiscais e proporcionar maior eficiência administrativa na gestão financeira das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

3.1. Justificativa de Enquadramento dos Serviços como Natureza Continuada

O objeto do presente projeto, consistente na contratação de solução tecnológica integrada na modalidade *Software* como Serviço (SaaS), denominada **Solução SaaS para Gestão Contábil das Unidades Escolares**, caracteriza-se como serviço de natureza continuada, uma vez que envolve a prestação periódica e ininterrupta de serviços de licenciamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa da plataforma, bem como hospedagem e atualização contínua do ambiente tecnológico.

Tais serviços são essenciais para a regular gestão financeira das Unidades Executoras (UEX) vinculadas às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, garantindo a conformidade contábil, fiscal e regulatória perante os órgãos de controle, além de assegurar o monitoramento permanente da aplicação dos recursos públicos descentralizados.

A natureza do objeto impõe sua execução contínua, pois eventual descontinuidade comprometeria o controle financeiro das unidades escolares, a geração de relatórios contábeis obrigatórios, o cumprimento de obrigações

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 8/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

acessórias e a transparência na aplicação dos recursos públicos, podendo ocasionar riscos administrativos, fiscais e operacionais à Administração.

A duração inicial do contrato deverá ser fixada em conformidade com a avaliação da demanda permanente da Secretaria de Estado da Educação por solução tecnológica estável e atualizada, sendo juridicamente possível a estipulação de vigência compatível com a natureza continuada do serviço, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e o regular cumprimento das obrigações contratuais.

Diante do exposto, os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorrem de necessidade permanente da Administração e sua interrupção poderia acarretar prejuízos relevantes à gestão financeira, à conformidade fiscal e ao adequado funcionamento das atividades administrativas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

4. Objetivo

O presente projeto tem como objetivo implementar a Solução SaaS para Gestão Contábil das Unidades Escolares, na modalidade *Software como Serviço* (SaaS), destinada à integração e monitoramento dos processos contábeis e da execução de despesas das Unidades Executoras vinculadas às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

Busca-se promover a padronização dos procedimentos financeiros e contábeis, a automação de rotinas operacionais, a geração estruturada de relatórios e demonstrativos obrigatórios, bem como o acompanhamento centralizado e tempestivo da aplicação dos recursos públicos descentralizados, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e integridade das informações.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 9/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

A implementação da solução visa, ainda, assegurar conformidade com as normas fiscais, contábeis e regulatórias aplicáveis, fortalecer os mecanismos de controle interno, ampliar a transparência na gestão dos recursos educacionais e proporcionar ambiente tecnológico seguro, escalável e continuamente atualizado, adequado às demandas permanentes da Rede Estadual de Ensino.

5. Situação Esperada ao Final do Projeto

Ao final da implementação da Solução SaaS para Gestão Contábil das Unidades Escolares, espera-se que todas as Unidades Executoras vinculadas às Unidades Escolares da Rede Estadual estejam operando seus processos contábeis e financeiros por meio de plataforma digital integrada, padronizada e acessível remotamente.

Os procedimentos de registro, controle e prestação de contas deverão estar sistematizados e automatizados, com geração estruturada de relatórios contábeis, demonstrativos financeiros e obrigações acessórias, reduzindo significativamente a dependência de rotinas manuais e mitigando riscos de inconsistências ou falhas formais.

A Secretaria de Estado da Educação deverá dispor de ambiente centralizado de acompanhamento e monitoramento em tempo real da execução dos recursos descentralizados, permitindo maior controle gerencial, rastreabilidade das despesas e consolidação tempestiva das informações financeiras da rede.

Espera-se, ainda, maior conformidade fiscal e contábil das Unidades Executoras perante os órgãos de controle, fortalecimento dos mecanismos de governança e ampliação da transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à educação, consolidando ambiente de gestão financeira mais seguro, eficiente e alinhado às exigências legais vigentes.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: **2026/27000/001282** / SGD **2026/26819/004051**Revisão **1.0** | Página **10/54****TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

6. Beneficiário Alvo

- Secretaria da Educação;
- Unidades Executoras (UEx) vinculadas às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino;
- Governo do Estado do Tocantins;
- População em geral.

HASH: ea15fd9b9667f6231f293b0478493f074aea34921b6008834d681a3354d1ab. Documento digital disponível em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QMRU-GE9Q-9WG7-YQUG>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051



Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

Funcional Orçamentária		
Código	Descrição	
27	Órgão	Secretaria da Educação
010	Unidade	Secretaria da Educação
12	Função	Educação
126	Subfunção	Tecnologia da Informação
1100	Programa	Manutenção e Gestão do Poder Executivo
2293	Ação Orçamentária	Manutenção dos Serviços de Informática
01	Esfera	Fiscal
33.90.40	Natureza da Despesa	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso	Valor
500.1001.101/ 540.0000.000/ 550.0000.000/ 569.0000.000/ 543.0000.000/ 573.0000.000/ 546.0000.000	R\$ 11.640.000,00

Contrapartida de Convênio	
[] Sim	[X] Não

Modalidade Sugerida
Inexigibilidade

Justificativa



PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: **2026/27000/001282** / SGD **2026/26819/004051**Revisão **1.0** | Página **12/54****TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

A justificativa técnica para a modalidade licitatória pretendida encontra-se justificada pela Secretaria da Educação no Estudo Técnico Preliminar – ETP, páginas 18 a 21 nos autos do processo.

HASH: ea15fd9b9667f6231f293b0478493f074aea34921b6008834d681a3354d1ab. Documento digital disponível em <https://www.sigatoc.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QMRU-GE9Q-9WG7-YQUG>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051



Solução Escolhida

7. Investimento

Item	Unid	Qtde	Cód. Siga	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total 60 meses (R\$)
01	Serviço Mensal	485	061440	Solução SaaS para Gestão Contábil das Unidades Escolares.	400,00	194.000,00	2.328.000,00	11.640.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO 60 MESES(R\$)								11.640.000,00

8. Valor Estimado da Cotação

R\$ 11.640.000,00 (onze milhões seiscientos e quarenta mil reais).

9. Justificativa do Quantitativo

Conforme Estudo Técnico Preliminar constante nos autos do processo.

10.Prazo para Entrega

Conforme Termo de Referência em anexo.

11.Local de Entrega

Conforme Termo de Referência em anexo.

12.Contexto Legal

As ações aqui previstas são regidas por legislações específicas. Os convênios e/ou contratos firmados respeitarão às leis vigentes:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: **2026/27000/001282** / SGD **2026/26819/004051**Revisão **1.0** | Página **14/54****TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

- Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins;
- Decreto Estadual nº 6.766, de 27 de março de 2024 do Governo do Estado do Tocantins.

HASH: ea15fd9b9667f6231f293b0478493f074aea34921b6008834d681a3354d1ab. Documento digital disponível em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QMRU-GE9Q-9WG7-YQUG>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 15/54



Aprovações

RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO DE TI E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro, como responsável pela compilação das informações referentes a este Projeto Básico de TI e Termo de Referência, estar ciente dos termos descritos no Decreto Estadual nº 6.766 de 27/03/2024.

[Assinatura Eletrônica]

Pedro Henrique Macedo Silva
Analista Técnico-Administrativo

CIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

[Assinatura Eletrônica]

Adams Cirino Gregório
Superintendente

CIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

[Assinatura Eletrônica]

Cristina Pereira de Oliveira
Superintendente

CIÊNCIA DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

[Assinatura Eletrônica]

Alirio Felix Martins Barros
Presidente

APROVAÇÃO PELO SETOR SOLICITANTE

[Assinatura Eletrônica]

Luana Priscilla Moreira Medeiros
Diretora de Contratos e Convênios

[Assinatura Eletrônica]

Morgana Nunes Tavares Gomes
Superintendente de Finanças

ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. E, estou ciente dos termos descritos no Decreto Estadual nº 6.766 de 27/03/2024.

[Assinatura Eletrônica]

Celestina Maria Pereira de Souza
Secretária de Estado da Educação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051



HASH: ea15fd9b9667f6231f293b0478493f074aea34921b6008834d681a3354d1ab. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QMRU-GE9Q-9WG7-YQUG>.

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: **2026/27000/001282** / SGD **2026/26819/004051**Revisão **1.0** | Página **16/54****TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 17/54



Termo de Referência referente ao Processo 2026/27000/001282			
Interessado:	Secretaria da Educação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Inexigibilidade		
Item: 01	Solução SaaS para Gestão Contábil das Unidades Escolares	Quantidade:	485

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução SaaS para Gestão Contábil das Unidades Escolares, destinada ao provimento de processos contábeis nativamente digitais, gestão, automação e monitoramento da execução de despesas das Unidades Executoras vinculadas às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, incluindo cessão de direito de uso da plataforma, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, hospedagem e serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviços de natureza contínua**, de acordo com o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, pois se verifica que os serviços que compõem o objeto licitatório pretendido decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas em que a descontinuidade e interrupção do contrato ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos à Administração Pública.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação se encontra justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos;

2.2. A contratação seguirá as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, do Decreto Estadual nº 6.766/2024 e outras legislações aplicáveis.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Critérios de Sustentabilidade

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 18/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

3.1.1. A CONTRATADA deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 25, inciso III, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Descrição da Solução

4.1. A Solução apresentada deverá contemplar cessão de direito de uso da plataforma e a prestação dos serviços correlatos necessários à sua plena operacionalização, compreendendo, no mínimo:

4.1.1. Customização, configuração e parametrização da Solução, de modo a atender integralmente aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, observando a legislação vigente, as normas aplicáveis, as diretrizes institucionais e os processos operacionais da CONTRATANTE;

4.1.2. Disponibilização e estruturação dos ambientes tecnológicos necessários à execução da Solução, incluindo, quando aplicável, ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, devidamente segregados e configurados;

4.1.3. Implantação da Solução, compreendendo a instalação lógica, ativação dos módulos contratados, configuração inicial e disponibilização da plataforma para operação assistida;

4.1.4. Suporte técnico aos usuários da CONTRATANTE conforme condições estabelecidas na seção específica de Suporte deste Termo de Referência;

4.1.5. Realização de treinamento aos usuários da CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas na seção específica de Treinamento deste Termo de Referência;

4.1.6. Migração e/ou importação de dados existentes, quando aplicável, mediante procedimentos seguros, garantindo integridade, consistência e rastreabilidade das informações transferidas;

4.1.7. Fornecimento de documentação técnica e operacional da Solução, incluindo manuais de uso, guias de administração do sistema e orientações para suporte.

4.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as **Manutenções Adaptativas** necessárias à adequação da Solução a alterações na legislação, normas técnicas, regulamentações ou determinações de órgãos de controle que impactem o

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 19/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

funcionamento da plataforma ou os processos contábeis e fiscais suportados pela Solução, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.1.8.1. Tais adaptações deverão ser implementadas pela CONTRATADA sem prejuízo da continuidade da operação da Solução, garantindo que a plataforma permaneça atualizada e em conformidade com as exigências legais aplicáveis durante toda a vigência contratual.

4.1.8.2. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a implementação de **Manutenções Evolutivas** na Solução, compreendendo a inclusão de novas funcionalidades, melhorias operacionais, aprimoramentos técnicos ou adequações funcionais;

4.1.8.3. As solicitações de **Manutenções Evolutivas** deverão ser analisadas conjuntamente pelas partes quanto à sua viabilidade técnica e operacional, podendo, **quando acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA**, ser implementadas **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**;

4.1.8.4. A eventual implementação das **Manutenções Evolutivas** deverá ser formalizada mediante definição de escopo, prazo de execução e eventuais impactos técnicos ou operacionais, podendo ser registrada por meio de instrumentos de gestão contratual, tais como Ordens de Serviço ou outros mecanismos definidos pela CONTRATANTE.

4.2. A Solução deverá apresentar as seguintes características gerais:

4.2.1. Ser executada em plataforma *multi browser*;

4.2.2. Ser compatível com qualquer sistema operacional;

4.2.3. Deverá funcionar em ambiente virtualizado, com acesso via internet por meio de navegadores web, dispensando instalação local de *software* e permitindo acesso a partir de computadores *desktop*, notebooks ou *smartphones*;

4.2.4. A Solução deverá ser hospedada em infraestrutura de nuvem mantida pela CONTRATADA, localizada em território nacional, garantindo que o armazenamento, processamento e tratamento dos dados ocorram exclusivamente em *datacenters* situados no Brasil;

4.2.4.1. A hospedagem deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como adotar mecanismos técnicos e administrativos de segurança da informação que assegurem a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações tratadas;

4.2.5. Prover o acesso simultâneo de usuários à base de dados e acesso ilimitado de usuários as funcionalidades da Solução;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 20/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

4.2.6. Definição de política de *backup* automático para o banco de dados gerado pela Solução ou ferramenta própria do banco de dados;

4.2.7. Deverá possuir cadastros únicos, integrados e atualizáveis pela Solução, incluindo todos os dados necessários para operação e realização das tarefas pelos módulos;

4.2.8. Todos os módulos da Solução deverão possuir relatórios gerenciais, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, atualizados, visando um maior controle/acompanhamento;

4.2.9. Deverá possuir interfaces gráficas, de fácil operacionalização;

4.2.10. Deverá ter no mínimo um controle de acesso, possibilitando:

4.2.10.1. O cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, e nível de acesso vinculado aos grupos de usuário;

4.2.11. O bloqueio do acesso à Solução a um determinado usuário;

4.2.12. A vinculação do usuário à(s) unidade(s);

4.2.13. A definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da CONTRATANTE, vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações da Solução;

4.2.14. Auditoria nas tabelas do banco de dados da Solução em que seja permitido selecionar aquelas em que serão auditadas, registrando data, usuário, estação de trabalho e transações realizadas;

4.2.15. A emissão de relatórios contendo *logins* efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.

4.3. A Solução deverá coletar e integrar, no mínimo, os seguintes dados e informações:

4.3.1. Importação automática e arquivamento dos XML's e dos DANFE's das Notas Fiscais de compras de mercadorias feitas pelas UEX's, através de certificado digital das Unidades, para monitoramento da execução das despesas pela CONTRATANTE;

4.3.2. Conformidade fiscal e segurança jurídica para as escolas e para os técnicos analistas das prestações de contas, detectando através da chave da NFe e pelo certificado digital da unidade executora quando uma NFe for cancelada pelo fornecedor, com validação direta na Receita Federal;

4.3.3. Controle e elaboração mensal para a CONTRATANTE da relação de produtos adquiridos pelas unidades;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 21/54



4.3.4. Controle e elaboração mensal para a CONTRATANTE da relação de fornecedores das unidades;

4.3.5. Controle e elaboração mensal para a CONTRATANTE das chaves das Notas Fiscais Eletrônicas de entradas de mercadorias adquiridas pelas unidades, por fonte de recursos;

4.3.6. Pesquisa de preços praticados dos produtos adquiridos por todas as unidades com consultas pelo nome ou código de barras de um produto, disponível para consulta pela escola/CONTRATANTE em um único ambiente;

4.3.7. Coleta de informações sobre a classificação de despesa para auxílio na prestação de contas e Livro Caixa por fonte de recursos, de cada unidade;

4.3.8. Elaboração automática dos formulários exigidos nas Prestações de Contas nos moldes exigidos pelo FNDE;

4.3.9. Assinatura digital nos formulários que compõem as prestações de contas, através do certificado digital da unidade executora para garantir a validade jurídica nos documentos digitais;

4.3.10. Recebimento, gestão e guarda dos documentos digitalizados inerentes à prestação de contas das Unidades, por fonte de recursos;

4.3.11. Integração e gestão da análise *online* da Prestação de Contas, controlando o parecer de aprovação/rejeição sobre cada documento que compõe a prestação de contas;

4.3.12. Notificar automaticamente o gestor responsável da unidade acerca do processo de análise da prestação de contas, pelos técnicos da CONTRATANTE;

4.3.13. Entrega dos dados contábeis das prestações de contas de forma unificada e padronizada no padrão SIAFIC e disponíveis em Portal de Transparência de cada Unidade Executora;

4.3.14. Elaboração das obrigações acessórias conforme atribuições das unidades executoras e demandas das legislações vigentes da Receita Federal do Brasil, para atendimento do Art. 6º da Res. 15/2021 do FNDE;

4.4. A Solução deverá apresentar os seguintes módulos e funcionalidades:

4.4.1. Cadastro:

4.4.1.1. A Solução deverá permitir que os usuários da CONTRATANTE e das escolas façam a sua própria senha de acesso para garantir a integridade das informações, para isso, a plataforma deverá enviar por e-mail e/ou whatsapp do usuário, um link para criação e autenticação da sua senha de acesso;

4.4.1.2. A Solução deverá conter no mínimo, os seguintes dados para identificação das unidades, representantes, repasses e receitas:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 22/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO*4.4.1.2.1. Cadastro dos Técnicos e Usuários da CONTRATANTE:*

4.4.1.2.1.1. Nome;

4.4.1.2.1.2. E-mail;

4.4.1.2.1.3. Telefone;

4.4.1.2.1.4. CPF.

4.4.1.2.2. Cadastro das Unidades e Usuários:

4.4.1.2.2.1. Dados das Escolas:

4.4.1.2.2.1.1. CNPJ;

4.4.1.2.2.1.2. Nome;

4.4.1.2.2.1.3. Tipo (Federal/Estadual/Municipal);

4.4.1.2.2.1.4. Nº de Alunos;

4.4.1.2.2.1.5. Telefone;

4.4.1.2.2.1.6. Logradouro;

4.4.1.2.2.1.7. Número;

4.4.1.2.2.1.8. Complemento;

4.4.1.2.2.1.9. Município;

4.4.1.2.2.1.10. Bairro;

4.4.1.2.2.1.11. CEP;

4.4.1.2.2.1.12. Estado;

4.4.1.2.2.1.13. Certificado digital com senha e validade.

4.4.1.2.2.1.14. Dados dos Usuários:

4.4.1.2.2.1.15. Nome;

4.4.1.2.2.1.16. E-mail;

4.4.1.2.2.1.17. Telefone;

4.4.1.2.2.1.18. CPF;

4.4.1.2.2.1.19. Perfil (Diretor/Assistente).

4.4.1.2.3. Cadastro das Contas Bancárias:

4.4.1.2.3.1. Dados das Contas;

4.4.1.2.3.2. Programa;

4.4.1.2.3.3. Fonte;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 23/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

- 4.4.1.2.3.4. Banco;
- 4.4.1.2.3.5. Agência;
- 4.4.1.2.3.6. Conta.
- 4.4.1.2.4. *Cadastro das Receitas/Repases:*
 - 4.4.1.2.4.1. Dados das Receitas/Repases;
 - 4.4.1.2.4.2. Tipo de Receita;
 - 4.4.1.2.4.3. Data do recebimento;
 - 4.4.1.2.4.4. Parcela;
 - 4.4.1.2.4.5. Valor de Custeio;
 - 4.4.1.2.4.6. Valor de Capital;
 - 4.4.1.2.4.7. Valor Total.
- 4.4.1.2.5. *Cadastro das Despesas:*
 - 4.4.1.2.5.1. Dados das Despesas;
 - 4.4.1.2.5.2. Tipo da Despesa;
 - 4.4.1.2.5.3. Nº do documento;
 - 4.4.1.2.5.4. Data da emissão;
 - 4.4.1.2.5.5. Nome do Fornecedor.
 - 4.4.1.2.5.6. Descrição do Produto/Serviço;
 - 4.4.1.2.5.7. Unidade;
 - 4.4.1.2.5.8. Quantidade;
 - 4.4.1.2.5.9. Valor Unitário;
 - 4.4.1.2.5.10. Valor Total;
 - 4.4.1.2.5.11. Programa;
 - 4.4.1.2.5.12. Custeio/Capital;
 - 4.4.1.2.5.13. Classificação da Despesa;
 - 4.4.1.2.5.14. Conta;
 - 4.4.1.2.5.15. Natureza;
 - 4.4.1.2.5.16. Objeto;
 - 4.4.1.2.5.17. Data do pagamento;
 - 4.4.1.2.5.18. Nº do comprovante do pagamento;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 24/54



4.4.1.2.5.19. Produtor rural (sim/não);

4.4.1.2.5.20. Custeio/Capital.

4.4.2. Consultas:

4.4.2.1. A Solução deverá permitir a integração das informações coletadas de todas as unidades em um único ambiente, sendo possível as consultas;

4.4.2.2. A consulta poderá ser feita pela própria escola, às informações das suas compras e seus fornecedores;

4.4.2.3. A consulta poderá ser feita pela CONTRATANTE, às informações das compras de todas as unidades e fornecedores da sua rede:

4.4.2.3.1. Por Produtos:

4.4.2.3.1.1. Pelo nome do produto;

4.4.2.3.1.2. Pelo código NCM;

4.4.2.3.1.3. Pelo código EAN/GTIN (Código de barras);

4.4.2.3.1.4. Pelo ano;

4.4.2.3.1.5. Por escola;

4.4.2.3.2. Por Fornecedores:

4.4.2.3.2.1. Pelo nome do fornecedor;

4.4.2.3.2.2. Pelo CNPJ/CPF do fornecedor;

4.4.2.3.2.3. Pelo ano;

4.4.2.3.2.4. Por escola.

4.4.3. Obrigações Fiscais:

4.4.3.1. O módulo de Contabilidade deverá:

4.4.3.1.1. Observar a natureza jurídica de associações privadas sem fins lucrativos das unidades executoras, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei n. 9.394/96;

4.4.3.1.2. Observar as atribuições das unidades executoras conforme Resolução 15/2021 do FNDE, a fim de cumprir as obrigações fiscais e legais junto à Receita Federal do Brasil;

4.4.3.1.3. Se adequar ao processo de transformação digital, com a unificação e padronização dos dados contábeis e com o uso do certificado digital para coleta automática das NFe - Notas Fiscais Eletrônicas e nas assinaturas digitais nos processos de entrega e análise das prestações de contas, conforme premissas da Lei do Governo Digital, Lei 14.129/2021;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051



PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 25/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

4.4.3.1.4. Disponibilizar dados da execução das despesas das unidades executoras em portal de transparência de cada unidade, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011;

4.4.3.1.5. Em linha com toda a necessidade de monitoramento da execução da despesa pelas Escolas, deverá cumprir com as novas regras de padronização e unificação dos dados contábeis das unidades executoras do novo SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, instituído através do Decreto nº 10.540/2020;

4.4.3.1.6. Contemplar funcionalidade para gestão e controle de estoque dos produtos de merenda escolar adquiridos pela Entidade Executora e distribuídos às Unidades Escolares, permitindo o registro e acompanhamento dos pedidos realizados junto aos fornecedores, a emissão e controle dos romaneios de distribuição dos produtos, bem como o monitoramento dos saldos de estoque destinados a cada Unidade Executora.

4.4.4. Importações:

4.4.4.1. O módulo de importação deverá conter filtros para evitar que arquivos XML's de terceiros sejam importados para a conta da unidade;

4.4.4.2. Deverá possibilitar a importação em lote das receitas/repasses pela CONTRATANTE contendo:

4.4.4.2.1. CNPJ da Escola;

4.4.4.2.2. Programa;

4.4.4.2.3. Fonte;

4.4.4.2.4. Banco;

4.4.4.2.5. Agência;

4.4.4.2.6. Conta;

4.4.4.2.7. Tipo da Receita;

4.4.4.2.8. Data do Recebimento;

4.4.4.2.9. Parcela;

4.4.4.2.10. Valor de Custeio;

4.4.4.2.11. Valor de Capital;

4.4.4.2.12. Valor Total.

4.4.4.3. Deverá importar os seguintes dados do XML das compras de mercadorias importado automaticamente, através do Certificado Digital da Unidade:

4.4.4.3.1. Tipo da Despesa;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 26/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

4.4.4.3.2. N° do documento;

4.4.4.3.3. Data da emissão;

4.4.4.3.4. Nome do Fornecedor;

4.4.4.3.5. Descrição do Produto/Serviço;

4.4.4.3.6. Unidade;

4.4.4.3.7. Quantidade;

4.4.4.3.8. Valor Unitário;

4.4.4.3.9. Valor Total;

4.4.4.3.10. DANFE;

4.4.4.3.11. XML.

4.4.5. Contabilidade:

4.4.5.1. Este módulo da Solução deverá cumprir todos os princípios de contabilidade;

4.4.5.2. Registrar os eventos contábeis automaticamente conforme classificação das despesas pelo usuário da Unidade;

4.4.5.3. Registrar os eventos contábeis automaticamente conforme importação em lote das receitas/repasses pela CONTRATANTE;

4.4.5.4. Deverá emitir balancetes e o balanço geral nos prazos legais exigidos, além de permitir a elaboração da prestação anual de contas da Instituição;

4.4.5.5. Deverá possibilitar a geração automática dos relatórios da prestação anual de contas das unidades, após classificação de receitas e despesas pelo diretor;

4.4.5.6. Deverá possibilitar a geração automática de livro caixa e livro diário, após classificação de receitas e despesas pelo diretor;

4.4.5.7. Deverá possibilitar a geração automática de relatório das chaves das Notas Fiscais Eletrônicas de compras importadas;

4.4.5.8. Deverá possibilitar a geração automática da Execução de Receitas e Despesas, após classificação de receitas e despesas pelo diretor;

4.4.5.9. Deverá possibilitar a geração automática dos relatórios da prestação de contas no padrão do FNDE, após classificação de receitas e despesas pelo diretor:

4.4.5.9.1. Síntese de execução de receitas e despesas;

4.4.5.9.2. Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa;

4.4.5.9.3. Lista de Conferência de Documentação;

4.4.5.9.4. Ofício;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 27/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

4.4.5.9.5. Demonstrativo Financeiro;

4.4.5.9.6. Relação de Pagamentos.

4.4.5.10. Integração com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

4.4.5.11. Elaboração das seguintes obrigações acessórias, conforme a necessidade:

4.4.5.11.1. Elaboração de Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF, anual;

4.4.5.11.2. Elaboração de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, mensal;

4.4.5.11.3. Elaboração de Declaração Digital de Serviços - DDS, mensal;

4.4.5.11.4. Elaboração mensal da EFD - Contribuições - Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita;

4.4.5.11.5. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP;

4.4.5.11.6. eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas;

4.4.5.11.7. EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras informações Fiscais;

4.4.5.11.8. Outras obrigações acessórias fiscais que vierem a ser exigidas pelo fisco, no âmbito Municipal, Estadual e Federal, inclusive, escrituração fiscal das entradas.

4.4.6. Declarações Enviadas:

4.4.6.1. Este módulo da Solução deverá permitir o registro e acompanhamento das declarações enviadas e de seus respectivos recibos;

4.4.6.2. Registrar o nome da obrigação acessória transmitida;

4.4.6.3. Registrar a competência correspondente à declaração enviada;

4.4.6.4. Registrar e armazenar o recibo ou comprovante de entrega da obrigação acessória.

4.4.7. Gestão de Documentos:

4.4.7.1. A Solução deverá possibilitar a tramitação de todo e qualquer tipo de documento inerente ao envio e análise da prestação de contas da unidade na plataforma. As regras especificadas a seguir deverão ser obedecidas;

4.4.7.1.1. Três níveis de hierarquia como Regional, Unidade e Setor;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 28/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

- 4.4.7.1.2. A definição de tramitação (fluxo) para cada tipo de documento;
- 4.4.7.1.3. Registro, por conseguinte, o histórico, de toda a tramitação dos processos;
- 4.4.7.1.4. Integração com os módulos de Contabilidade e de Prestação de Contas;
- 4.4.7.1.5. Assinatura digital dos documentos, através de certificado digital do Diretor/Gestor e do técnico analista da Prestação de Contas;
- 4.4.7.1.6. Interação entre o diretor da unidade e técnico analista da CONTRATANTE nos módulos de notificações e prestação de contas.

4.4.8. Notificações:

- 4.4.8.1. A Solução deverá controlar a data do envio do ofício/circular, a data da leitura da notificação, o responsável pela leitura e quantas escolas efetuaram a leitura, no caso das circulares;
- 4.4.8.2. A Solução deverá interagir com o módulo de gestão de documentos e de prestação de contas e com as atividades de inserção e análise dos documentos;
- 4.4.8.3. Notificações Automáticas:
 - 4.4.8.3.1. Análises efetuadas pelos técnicos no módulo prestação de contas;
 - 4.4.8.3.2. Avisos sobre prazos de entregas de prestações de contas;
 - 4.4.8.3.3. Avisos sobre prazos de vencimento do certificado digital;
 - 4.4.8.3.4. Avisos sobre ofícios enviados pela CONTRATANTE, pela plataforma;
- 4.4.8.4. Avisos sobre circulares enviadas pela CONTRATANTE, pela plataforma.

4.4.9. Prestações de Contas:

- 4.4.9.1. A Solução deverá permitir a importação, gestão, análise e guarda dos documentos relativos à prestação de contas, os quais serão inseridos pelo diretor da unidade e disponibilizados para análise pelos técnicos da CONTRATANTE, por meio da plataforma;

4.4.9.2. Documentos Gerais da Prestação de Contas:

- 4.4.9.2.1. Ofício;
- 4.4.9.2.2. Conferência da Documentação;
- 4.4.9.2.3. Demonstrativo da execução da receita e despesa;
- 4.4.9.2.4. Relação de pagamentos efetuados;
- 4.4.9.2.5. Extrato bancário por competência;
- 4.4.9.2.6. Conciliação bancária;
- 4.4.9.2.7. Edital de convocação;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 29/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

4.4.9.2.8. Ata de reunião;

4.4.9.2.9. Parecer do conselho escolar;

4.4.9.2.10. Parecer do conselho fiscal;

4.4.9.2.11. Cardápio;

4.4.9.2.12. Outros;

4.4.9.2.13. Ofício de tombamento;

4.4.9.2.14. Termo de doação;

4.4.9.2.15. Relação de bens adquiridos.

4.4.9.3. Documentos Específicos de Cada Nota Fiscal:

4.4.9.3.1. Nota Fiscal;

4.4.9.3.2. Recibo;

4.4.9.3.3. Pesquisa de preço;

4.4.9.3.4. Consolidação de preço;

4.4.9.3.5. Ordem de compra;

4.4.9.3.6. Justificativa;

4.4.9.3.7. Termo de inexigibilidade de licitação;

4.4.9.3.8. Certificado de regularidade do FGTS;

4.4.9.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4.9.3.10. Certidão negativa de débitos municipal;

4.4.9.3.11. Certidão negativa de débitos estadual;

4.4.9.3.12. Certidão negativa de débitos federal;

4.4.9.3.13. Declaração;

4.4.9.3.14. Data de emissão e validade para cada certidão anexada;

4.4.9.3.15. Análise/Auditoria de documentos da prestação de contas com o registro do usuário técnico analista, dia e hora da análise do documento e comunicação integrada com o módulo notificação sobre a situação de cada análise com o responsável pela unidade.

4.4.9.4. Aprovar:

4.4.9.5. Rejeitar, pelos motivos:

4.4.9.5.1. Não Legível;

4.4.9.5.2. Falta carimbo/assinatura da escola;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 30/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

- 4.4.9.5.3. Falta carimbo/assinatura do fornecedor;
- 4.4.9.5.4. Falta indicação da fonte pagadora;
- 4.4.9.5.5. Fora da validade;
- 4.4.9.5.6. Documento incompleto;
- 4.4.9.5.7. Rasurado;
- 4.4.9.5.8. Numeração errada;
- 4.4.9.5.9. Data inválida;
- 4.4.9.5.10. Compra de itens proibidos;
- 4.4.9.5.11. Certidão inválida - data diverge com a da NF;
- 4.4.9.5.12. Certidão inválida - validade informada errada;
- 4.4.9.5.13. Certidão inválida - CNPJ do fornecedor errado;
- 4.4.9.5.14. Certidão inválida - diverge do original na internet;
- 4.4.9.5.15. Outros.

4.4.10. Transparência:

4.4.10.1. A Solução deverá disponibilizar um portal de transparência para cada unidade ou disponibilizar através de API os dados coletados dessas unidades, se assim a CONTRATANTE preferir;

4.4.10.2. A Solução deverá disponibilizar um único portal de transparência contendo informações de todas as unidades executoras em um único ambiente com as seguintes informações mínimas:

4.4.10.2.1. Painel Financeiro:

4.4.10.2.1.1. Receitas subdivididas as origens dos recursos:

4.4.10.2.1.1.1. Federal;

4.4.10.2.1.1.2. Estadual;

4.4.10.2.1.1.3. Municipal;

4.4.10.2.1.2. Dados das Despesas contendo:

4.4.10.2.1.2.1. Data;

4.4.10.2.1.2.2. Fornecedor;

4.4.10.2.1.2.3. Nota Fiscal;

4.4.10.2.1.2.4. Valor;

4.4.10.2.1.2.5. DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 31/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

4.4.10.2.1.2.6. Natureza da Despesa: Custeio/Capital.

4.4.11. Tutoriais:

4.4.11.1. A Solução deverá disponibilizar tutoriais, manuais e/ou recursos de ajuda integrados à plataforma, de fácil acesso e compreensão, possibilitando aos usuários consultar orientações sobre a utilização dos módulos, funcionalidades e procedimentos operacionais do sistema.

4.5. A Solução deverá apresentar a seguinte **Garantia Técnica:**

4.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a estabilidade e o adequado funcionamento da Solução durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pela correção de falhas, erros ou inconsistências decorrentes da implementação, parametrização, customização ou demais serviços executados no âmbito da contratação, **sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;**

4.5.2. Para fins deste Termo de Referência, a garantia técnica compreende a realização de manutenções corretivas destinadas à identificação e eliminação de defeitos ou inconsistências que comprometam o funcionamento regular da Solução;

4.5.3. As manutenções corretivas deverão ser registradas por meio de Ordem de Serviço, para fins de acompanhamento e controle da execução contratual, não implicando custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.6. Suporte Técnico e Acordo de Nível de Serviço (SLA):

4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico para atendimento às demandas relacionadas à utilização da Solução, incluindo esclarecimento de dúvidas, tratamento de incidentes, correção de falhas, acompanhamento operacional da plataforma e orientação aos usuários da CONTRATANTE;

4.6.2. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais oficiais de atendimento, tais como sistema de chamados, correio eletrônico, telefone ou outros mecanismos definidos entre as partes;

4.6.3. Os atendimentos deverão observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.4. Disponibilidade da Solução:

4.6.4.1. A Solução deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), considerando o período total de funcionamento da plataforma;

4.6.4.2. Para fins de cálculo da disponibilidade mensal, poderão ser desconsideradas janelas de manutenção programada previamente comunicadas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 32/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

à CONTRATANTE, desde que realizadas preferencialmente fora do horário comercial;

4.6.4.3. Os incidentes reportados pela CONTRATANTE deverão ser classificados conforme o nível de criticidade, observando os seguintes prazos máximos de atendimento:

Nível	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
Crítico	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Alto	Até 4 horas úteis	Até 24 horas úteis
Médio	Até 8 horas úteis	Até 3 dias úteis
Baixo	Até 1 dia útil	Até 5 dias úteis

4.6.4.4. A classificação dos incidentes deverá considerar o impacto da ocorrência na disponibilidade da Solução e na continuidade das atividades da CONTRATANTE;

4.6.4.5. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Acordo de Nível de Serviço (SLA), incluindo os prazos de atendimento e os níveis de disponibilidade da solução, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato, observadas as disposições da legislação aplicável.

4.7. Segurança da Informação:

4.7.1. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos adequados de segurança da informação, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados pela Solução;

4.7.2. A Solução deverá possuir mecanismos automáticos de *backup* diário, manutenção de redundância de dados e utilização de criptografia de dados em trânsito e em repouso, de modo a assegurar a proteção das informações armazenadas e processadas pela plataforma;

4.7.3. A infraestrutura utilizada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados e segurança da informação.

4.8. Treinamento:

4.8.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento remoto destinado aos usuários indicados pela CONTRATANTE, com o objetivo de capacitar os participantes para a adequada utilização das funcionalidades da Solução;

4.8.2. O treinamento inicial deverá ocorrer durante a fase de implantação da solução, contemplando os usuários indicados pela CONTRATANTE;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 33/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

4.8.3. Considerando a vigência contratual e a rotatividade de servidores, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de treinamentos de reciclagem, destinados a novos usuários ou à atualização de conhecimentos;

4.8.3.1. Os treinamentos de reciclagem poderão ser solicitados pela CONTRATANTE até 2 (duas) vezes por ano, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais.

4.8.4. O treinamento deverá abranger aspectos funcionais e operacionais da plataforma, incluindo, no mínimo:

4.8.4.1. Acesso e navegação na Solução;

4.8.4.2. Utilização dos módulos e funcionalidades disponíveis;

4.8.4.3. Procedimentos de registro, acompanhamento e gestão das informações;

4.8.4.4. Boas práticas de utilização da Solução.

4.8.5. O treinamento deverá ser ministrado em modalidade remota, por meio de plataforma de videoconferência ou ferramenta equivalente, em datas e horários previamente acordados entre as partes;

4.8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais de apoio aos participantes, tais como manuais, apresentações, guias de uso ou outros recursos que auxiliem na utilização da Solução;

4.8.7. A CONTRATANTE indicará previamente os usuários que participarão das capacitações, podendo incluir gestores, técnicos e demais servidores responsáveis pela utilização da Solução;

4.8.8. Ao término das atividades de capacitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar registro de realização do treinamento, contendo conteúdo ministrado, data de realização e relação dos participantes.

5. Modelo de Gestão do Contrato

5.1. Da Reunião Inicial

5.1.1. Na primeira semana após a assinatura do contrato, A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato (Técnico, Requisitante e Administrativo) e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:

5.1.1.1. Apresentação do preposto e equipe da CONTRATADA;

5.1.1.2. Entrega ao Gestor do Contrato, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e de Confidencialidade assinado;

5.1.1.3. Alinhamento das expectativas contratuais;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 34/54



5.1.1.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

5.1.1.5. Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;

5.1.1.6. Apresentação da ferramenta de controle de Ordens de Serviço da CONTRATADA, caso exista;

5.1.1.7. Apresentação da ferramenta de controle de suporte de serviço (abertura de chamados) da CONTRATADA;

5.1.1.8. Apresentação da ferramenta de controle de ocorrências do tipo *bug tracking* da CONTRATADA, caso exista;

5.1.1.9. Definição de prazos de entrega e avaliação dos relatórios mensais de atividades e faturamento;

5.1.1.10. Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;

5.1.1.11. Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

5.1.2. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente.

5.2. Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

5.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.2.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, titular e respectivo substituto e Fiscal Administrativo, titular e respectivo substituto que serão devidamente designados por meio de Portaria de Designação de Fiscais do Contrato pela CONTRATANTE;

5.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente;

5.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 35/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.5. Demais critérios e condições relativos à fiscalização estão descritos detalhadamente na minuta do Contrato e demais peças integrantes do processo administrativo.

6. Modelo de Execução do Contrato

6.1. Recebimento dos Serviços

6.1.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.2. Após a disponibilização da Solução e execução das atividades previstas na contratação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão das etapas correspondentes, para fins de verificação da conformidade dos serviços prestados;

6.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou comissão de fiscalização designada, mediante análise da execução dos serviços, da disponibilidade da Solução, da conformidade técnica da plataforma e da verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

6.1.4. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATADA, mediante emissão de termo detalhado que registre a análise realizada e o atendimento das exigências contratuais;

6.1.5. Constatadas irregularidades ou inconformidades na execução dos serviços ou no funcionamento da Solução, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que promova as correções necessárias, no prazo definido pela fiscalização;

6.1.6. Sanadas as eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo, mediante emissão do respectivo termo pelo fiscal ou comissão de fiscalização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis;

6.1.7. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, erros ou inconsistências verificadas na Solução ou nos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.8. Para os serviços de natureza continuada, o acompanhamento da execução contratual será realizado de forma mensal, por meio da análise dos relatórios de atividades apresentados pela CONTRATADA e da verificação da regularidade da prestação dos serviços;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 36/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

6.1.9. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA somente poderá ocorrer após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observado o disposto na seção de pagamento deste Termo de Referência.

6.2. Dos Relatórios Mensais

6.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, Relatório de Atividades, contendo a descrição das atividades realizadas no período, informações sobre a operação da Solução, eventuais ocorrências registradas, atendimentos realizados e demais informações relevantes para acompanhamento da execução contratual;

6.2.2. O Relatório de Atividades Mensal será analisado pela CONTRATANTE, podendo ser aprovado integralmente, aprovado com ressalvas ou recusado, quando constatadas inconsistências, descumprimento contratual ou ausência de informações necessárias à verificação da execução dos serviços;

6.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o Relatório de Atividades Mensal, Relatório de Faturamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato, período de referência da prestação dos serviços, descrição dos serviços prestados no período e respectivos valores a serem faturados;

6.2.4. Após a análise e aprovação do Relatório de Faturamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de processamento do pagamento, observado o atesto do fiscal do contrato.

6.3. Local de Execução dos Serviços

6.3.1. Os serviços remotos relacionados à operação, suporte técnico, manutenção e administração da Solução poderão ser prestados nas dependências da própria CONTRATADA, por meio de sua central de atendimento, plataforma de gestão de serviços ou outros mecanismos de suporte definidos entre as partes;

6.3.2. Quando necessário, poderão ser realizados atendimentos presenciais nas dependências da CONTRATANTE, situada na cidade de Palmas – TO ou em outro local por ela indicado, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e de expediente do Governo do Estado do Tocantins;

6.3.3. A Solução deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA em ambiente de infraestrutura sob sua responsabilidade, hospedado em nuvem, garantindo acesso remoto seguro aos usuários da CONTRATANTE por meio da internet, conforme requisitos de segurança da informação e proteção de dados estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Mecanismos Formais de Comunicação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 37/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

6.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.4.1.1. Ordem de Serviço;

6.4.1.2. Ata de Reunião;

6.4.1.3. Ofício;

6.4.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.4.1.5. E-mails.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as licenças de uso da Solução, suporte técnico, atualização e manutenção do software contratado, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência;

7.2. Cumprir o prazo de execução estabelecido no Contrato;

7.3. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, referido no ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.4. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do Contrato de forma permanente;

7.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

7.7. Atender às determinações regulares do fiscal do Contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.8. Relatar ao fiscal do Contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

7.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.10. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 38/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Objeto deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato, sendo que eventual pessoal alocado ao Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato e cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.17. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.18. Realizar os serviços de manutenção, suporte técnico e assistência à Solução contratada de forma remota, podendo ocorrer atendimento presencial quando solicitado pela CONTRATANTE;

7.19. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 39/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

7.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato;

7.21. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no Contrato;

7.22. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

7.23. Fornecer, num prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, e durante toda a sua execução, sempre que a CONTRATANTE exigir, a listagem de todos os empregados alocados na execução dos serviços, com a devida comprovação do vínculo empregatício de cada um junto a CONTRATADA, para fins controle de acesso dos empregados às dependências do órgão público e a proteção às informações transmitidas pela instituição pública;

7.24. Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações processadas pela Solução, adotando mecanismos técnicos e administrativos adequados à proteção dos dados armazenados e tratados pela plataforma, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8. Obrigações da Contratante

8.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.2. Formalizar a autorização para início da execução do Contrato, mediante emissão de ordem de início ou instrumento equivalente, observada a antecedência necessária para adoção das providências iniciais a cargo da CONTRATADA;

8.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;

8.5. Indicar, formalmente, o gestor do Contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

8.6. Registrar e comunicar à CONTRATADA, por meio dos instrumentos de gestão contratual adotados, os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 40/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

elaborados pelo fiscal do contrato, contendo eventuais falhas verificadas e as medidas corretivas necessárias;

8.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

8.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado;

8.9. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.10. Notificar, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.11. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

8.12. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9. Vigência Contratual

9.1. O Contrato terá sua vigência de **60 (sessenta)** meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1. Havendo prorrogação contratual, os quantitativos e condições dos serviços previstos neste Termo de Referência poderão ser renovados, mantendo-se as especificações originalmente estabelecidas, salvo eventuais ajustes formalizados entre as partes mediante termo aditivo.

9.2. A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:

9.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.2.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço; e

9.2.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10. Da Extinção Contratual

10.1. A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 41/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

10.2. Demais critérios e condições relativos a Extinção Contratual estão descritos detalhadamente na minuta do CONTRATO e demais peças integrantes do processo administrativo.

11. Portabilidade e Reversibilidade dos Dados

11.1. Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá garantir a portabilidade integral dos dados armazenados na Solução, disponibilizando à CONTRATANTE cópia completa do banco de dados em formato aberto, estruturado e não proprietário, tais como CSV, XML ou equivalente, acompanhada do respectivo dicionário de dados;

11.2. O prazo máximo para disponibilização dos dados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE;

11.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico por até 60 (sessenta) dias, sem custos adicionais, para fins de transição assistida e migração das informações para outra Solução eventualmente adotada pela CONTRATANTE;

11.4. É vedada a retenção ou restrição de acesso aos dados da CONTRATANTE por qualquer motivo após o encerramento da relação contratual;

11.5. Após a confirmação da integridade e recebimento das informações pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá declarar formalmente a eliminação segura das informações armazenadas em seus ambientes, observadas as boas práticas de segurança da informação.

12. Reajuste e Revisão de Preços

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado;

12.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0$$

Onde: **VR** = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 42/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

12.4. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

12.6. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO;

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

12.8. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

13. Do Pagamento

13.1. O pagamento será realizado de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

Itens / Descrição	Periodicidade	Atesto para Pagamento
Item 01 – Solução SaaS para Gestão Contábil das Unidades Escolares	Mensal	Relatório de Faturamento Mensal

13.2. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 43/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do Contrato.

13.3. Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

13.3.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

13.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

13.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

13.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 44/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios.

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual.

13.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. Critérios de Seleção do Fornecedor

14.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **INEXIGIBILIDADE**, de acordo com o Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Da Pesquisa e Estimativa da Contratação

15.1. A estimativa de preços foi devidamente apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultou em uma planilha de valor que apurou o valor médio praticado no mercado.

16. Dotação Orçamentária

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
27010	12.126.1100.2293	33.90.40	500.1001.101 / 540.0000.000 / 550.0000.000 / 569.0000.000 / 543.0000.000 /

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 45/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

			573.0000.000/ 546.0000.000
--	--	--	-------------------------------

17. Sanções Administrativas, Penalidades e Multas

17.1. Os critérios e condições relativos às Infrações, Sanções Administrativas, Penalidades e Multas estão descritos detalhadamente na minuta do CONTRATO e demais peças integrantes do processo administrativo, e em conformidade com os termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 317 a 324 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

18. Garantia Contratual

18.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a publicação da portaria que declara a inexigibilidade da licitação e a assinatura do contrato.

18.3. Caso a CONTRATADA opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

18.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a extinção deste;

18.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

18.5.2. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

18.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual;

18.7. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

18.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 46/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

18.9. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

18.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

18.10.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

18.10.2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.10.3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 18.9 deste Termo de Referência;

18.10.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

18.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária;

18.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

18.13. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

18.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no CONTRATO.

18.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 47/54



Administração;

18.16. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo;

18.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência.

19. Sigilo e Proteção de Dados

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto deste Termo de Referência, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

19.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

19.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais -RIPDP.

19.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

19.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade com a LGPD;

19.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados;

19.4.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto deste Termo de Referência ou a CONTRATANTE está exposta;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 48/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

19.4.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

19.4.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

19.4.6. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

19.4.7. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência;

19.4.8. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

19.4.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

19.4.10. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, comunicações devidamente previstas e detalhadas no RIPDP;

19.4.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de encerramento do Contrato;

19.4.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 13.709/2018;

19.4.13. Observar o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional, referente às informações repassadas aos contribuintes (usuários);

19.4.14. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

19.4.15. Adotar planos de resposta incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Referência, bem como dispor de mecanismos que

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 49/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

19.4.16. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Termo de Referência, desde que o prejuízo tenha sido causado pela CONTRATADA;

19.4.17. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE, desde que o prejuízo tenha sido causado pela CONTRATADA;

19.4.18. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;

19.4.19. A contratante não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo de Referência.

20. Sobre o Termo de Compromisso e de Confidencialidade

20.1. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo I-A, deste Termo de Referência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 50/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**Anexo I-A****Termo de Compromisso e de Confidencialidade**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Decreto nº 7.724, de 16/05/2012 e Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 51/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE, com exceção dos backups e ambientes.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 52/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BÁSICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 53/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos da lei.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Compromisso e de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob as condições deste Termo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051

PROJETO BASICO DE TI

SOLUÇÃO SAAS PARA GESTÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES ESCOLARES

Processo: 2026/27000/001282 / SGD 2026/26819/004051

Revisão 1.0 | Página 54/54

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

De Acordo,

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Celestina Maria Pereira de Souza EM 12/05/2026 15:12:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MORGANA NUNES TAVARES GOMES EM 07/05/2026 14:21:50

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 200BA50C025CAD3F | SGD:2026/26819/004051



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo pbt-seduc-202627000001282-contrataçãodesoluçãosaas4.pdf do documento **2026/26819/004051** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA	12/05/2026 15:12:45 Assinado por LOGIN E SENHA por: Celestina Maria Pereira de Souza
MORGANA NUNES TAVARES GOMES	07/05/2026 14:21:50 Assinado por LOGIN E SENHA por: MORGANA NUNES TAVARES GOMES
LUANA PRISCILA MOREIRA MEDEIROS	07/05/2026 11:46:07 Assinado por LOGIN E SENHA por: Luana Priscila Moreira Medeiros
ALIRIO FELIX MARTINS BARROS	06/05/2026 14:06:15 Assinado por LOGIN E SENHA por: ALIRIO FELIX MARTINS BARROS
ADAMS CIRINO GREGORIO	06/05/2026 11:55:29 Assinado por LOGIN E SENHA por: Adams Cirino Gregorio
CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/05/2026 11:14:55 Assinado por LOGIN E SENHA por: CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
PEDRO HENRIQUE MACEDO SILVA	06/05/2026 10:19:04 Assinado por LOGIN E SENHA por: Pedro Henrique Macedo Silva

